



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.693/88 de 20 de Abril de 1988.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a fazer doação ao I.N.P.S, de um terreno si
tuado no bairro de "São Sebastião", nesta cidade, com
área total de 954,00 metros quadrados.

Art. 2º) - A área de que trata o artigo ante-
rior, apresenta as seguintes dimensões e limites: ao
Nascente, 27,00 metros, com a Rua Fátima de Lourdes; ao
Poente, 26,00 metros, com a Rua Peru; ao Norte, 36,00'
metros, com a Avenida Brasil.

Art. 3º) - O Terreno objeto da presente doa-
ção, destina-se à construção pelo donatário, de uma
Unidade de Atendimento Informatizada.

Art. 4º) - Obriga-se o donatário, a construir
no prazo de (08) oito meses, a primeira etapa da obra,
constante de 400,00 metros quadrados sob pena de retor-
nar ao domínio público, toda a área constante da pre-
sente doação, contando-se o prazo, a partir da data da
lavratura da escritura de doação.

Art. 5º) - Por ocasião da outorga da escritu-
ra, o Poder Executivo Municipal especificará as demais
exigências que entender conveniente.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/ PB ,
em 20 de Abril de 1988.


Dr. Rivaldo Móbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=